



Fundação Empresa Escola de Engenharia da UFRGS

FUNDAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE ENGENHARIA DEPARTAMENTO DE COMPRAS

SELEÇÃO PÚBLICA 10/2017

A Fundação Empresa Escola de Engenharia, por intermédio da sua Comissão designada torna público para conhecimento dos interessados que, devidamente autorizado pela Autoridade Superior nos autos do processo em epígrafe, fará realizar seleção pública, do tipo menor preço, no modo fechado/aberto, observando o regulamento do Decreto 8.241, de 21 de maio de 2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3.555, de 8 de agosto de 2000, Lei Complementar 123/2006 e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

SESSÃO PÚBLICA DA SELEÇÃO:

- 1 A abertura da presente seleção dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Presidente da Comissão, na data, horário, e endereço abaixo indicado, nos termos da legislação citada no preâmbulo deste Edital:

DATA: 22/08/2017

HORÁRIO: 14h00min

Praça Argentina, 9 – 1º andar, sala 203, Centro Histórico

Porto Alegre/ RS - CEP 90040-020

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local acima citados, desde que não haja comunicação da comissão em contrário.

ATENÇÃO: Esta Seleção Pública Presencial será publicada no site oficial da www.feeng.ufrgs.br visto que a ainda não há sistema eletrônico ajustado para a nova modalidade de compra instituída pelo Decreto 8.241/2014

OBJETO

2. A presente seleção tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte técnico-operacional para a promoção, organização, produção e coordenação de evento conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3. Condições de participação nesta seleção:
 - 3.1. Poderão participar desta seleção as empresas:



- 3.1.1.** Estabelecidas no País e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e Anexo;
- 3.2.** Não poderão participar desta seleção as empresas:
 - 3.2.1.** Em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
 - 3.2.2.** Estrangeiras ou sociedades estrangeiras;
 - 3.2.3.** Em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 3.2.4.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou estejam com o direito de contratar com a Administração Pública suspenso, enquanto perdurarem os motivos determinantes e os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
 - 3.2.5.** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a UNIÃO suspenso, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 3.2.5.** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta seleção.

ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS PARA A FEENG

- 4.** Os envelopes “proposta comercial” e “documentação de habilitação” deverão ser entregues, devidamente fechados, à Comissão de seleção, na sessão pública, conforme endereço, dia e horário especificados no item 1.
- 5.** A Fundação não se responsabilizará por envelopes de “proposta comercial” e “documentação de habilitação” que não sejam entregues à Comissão de seleção, no local, data e horário definidos neste Edital.
- 6.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada de forma a contemplar o que é exigido no Anexo I – Termo de Referência, e conter:
 - 6.1.** Prazo de validade da proposta mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;
 - 6.2.** Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, deslocamentos, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta seleção, nada mais sendo lícito pleitear a este título;
 - 6.3.** Dados de identificação do representante legal do licitante;
 - 6.4.** A razão social, o CNPJ, o número do Edital da seleção, bem como a data e hora de sua realização; endereço completo, número do telefone/fax e e-mail do licitante, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
 - 6.5.** Todos os valores ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 7.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



- 7.1. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
- 7.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

8. Às **14h00min** horas do dia **22/08/2017**, data e horário previstos no item 1 deste Edital, terá início a sessão pública da seleção pública nº **10/2017**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto nº 8.241/2014. Haverá tolerância de 10 minutos após o horário previsto da abertura dos envelopes.

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9. A comissão de seleção procederá a verificação das propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, as que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10. Somente os licitantes cujas propostas forem classificadas participarão da fase de lances.

FASE DE LANCES

11. Após a classificação das propostas será iniciada a fase de lances.
 - 11.1. Participarão da fase de lances as propostas com valor de até 10% acima da proposta de menor valor. Se não houver três propostas que atendam ao requisito acima, serão chamadas a participar da fase de lances aqueles licitantes que tiverem a proposta mais baixa até o atingimento do número de três.
 - 11.2. As demais propostas serão desclassificadas.
 - 11.3. Admitir-se-ão lances com, no mínimo, R\$ 100,00 (cem) reais de diferença do último lance.
 - 11.4. Cessados os lances será julgada a proposta de menor preço quanto ao seu aspecto formal.
 - 11.5. O preço final será registrado em ata e sagrando-se vencedor, o licitante com o lance de menor valor, este deverá apresentar nova proposta com o valor final.

NEGOCIAÇÃO

12. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o presidente da comissão poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o



valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital e também poderá propor a adequação do preço para a obtenção de valor unitário com, no máximo, duas casas após a vírgula.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13. Esta seleção é do tipo **menor preço global**, e na análise da proposta de preço será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

14. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

15. A comissão de seleção poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da FEENG ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas não vinculadas a ela para orientar sua decisão.

16. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, a comissão examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade em conformidade com este Edital, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

17. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

17.1. Produzidos no País;

17.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

17.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e em desenvolvimento de tecnologia no País.

HABILITAÇÃO

18. Para habilitação na seleção pública, será exigida documentação referente a habilitação jurídica, à regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira.

19. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

19.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

19.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

19.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

19.4. Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.

20. A documentação referente à regularidade fiscal consistirá em:



- 20.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, e Distrital do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e
- 20.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
21. A documentação referente à qualificação técnica consistirá em:
- 21.1. Comprovação de aptidão do interessado para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da seleção pública, através de atestado(s) fornecidos por entidades públicas ou privadas que demonstrem que o licitante tenha executado o objeto.
22. Apresentar comprovante de registro junto ao Ministério do Turismo de que está autorizada a funcionar como “Organizadora de eventos, congressos, convenções e congêneres, conforme artigos 21 e 22 da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008.
- 22.1.
23. A documentação referente à qualificação econômico-financeira consistirá em:
- 23.1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
24. Caso o licitante mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação, a FEENG poderá convocar os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação.
- 24.1. Serão considerados, para a classificação das propostas e dos licitantes, os benefícios às ME e EPP previstos na Lei Complementar 123/2006.
25. Os documentos de habilitação, assim como a proposta, deverão ser entregues em original ou por cópia autenticada a FEENG na Praça Argentina, 9 – 1º andar, sala 203, Centro Histórico - Porto Alegre – RS – CEP 90040-020, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**FUNDAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UFRGS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 10/2017
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ**

26. Primeiramente será analisada, pela comissão, a proposta comercial de todos os licitantes;
- 26.1. Escolhida a proposta mais vantajosa, serão apreciados pela comissão os documentos de habilitação.
- 26.2. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.



FASE RECURSAL ÚNICA

27. Os licitantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação manifestarão imediatamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

27.1.As razões dos recursos serão apresentadas no prazo de três dias úteis, contado a partir da data de ciência.

27.2.O prazo para apresentação de contrarrazões será de três dias úteis, contado imediatamente a partir do encerramento do prazo.

27.3.O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de três dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até cinco dias úteis.

27.4.O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

28. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na FEENG na Praça Argentina, 9 – 1º andar, sala 203, Centro Histórico - Porto Alegre – RS – CEP 90040-020, nos dias úteis no horário de 08:30 às 12:00 e de 13:30 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por e-mail ou com respectivos prazos legais vencidos.

ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

29. Os acréscimos ou supressões no objeto do contrato serão definidos por acordo entre as partes, em percentual não superior à 25% do valor inicial do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução dos serviços ocorrerá à conta de recursos provenientes do projeto intitulado “PRÔMOCAO DE ATIVIDADES DE CAPACITACAO SOBRE SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E EDUCACAO ALIMENTAR E NUTRICIONAL – Convênio 840845/2016”.

LOCAL DE EXECUÇÃO



30. Os serviços contratados serão executados no local definido pela empresa contratada.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

31. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após o evento com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo servidor responsável.

32. A FEENG poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante, nos termos deste Edital.

33. A nota fiscal deverá ser emitida pelo próprio licitante, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços.

34. A contratada obriga-se a manter até a data do pagamento as condições de habilitação exigidas na licitação.

35. Se a contratada der causa a fato ou circunstância que desaprove o pagamento, este ficará pendente até que o mesmo tome as medidas saneadoras necessárias.

OBRIGAÇÕES DA FEENG

36. Efetuar o pagamento na forma do item 6 deste termo após o execução definitiva dos serviços e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias e as demais disposições deste Termo de Referência;.

37. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

38. Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título;

39. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;

40. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do FEENG, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

SANÇÕES



41. Se o licitante vencedor não iniciar a execução/entrega dos serviços contratados no prazo estipulado, estará caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 8.666/93, sendo facultado a Fundação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preços, de conformidade com o ato convocatório.

41.1. Multa de 5% do valor da proposta para descumprimento total da obrigação e 2% para o atraso na entrega do bem.

41.2. As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento ou da garantia do contrato ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

41.3. O valor da multa poderá ser descontado do valor da Nota Fiscal ou crédito existente na FEENG, em favor do licitante, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

DISPOSIÇÕES FINAIS

42. Esta seleção poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da FEENG.

43. A FEENG poderá cancelar de pleno direito a Autorização de Fornecimento ou contrato que vier a ser emitida em decorrência desta seleção, independentemente de interpelação Judicial ou Extra Judicial desde que motivado o ato e assegurados ao licitante adjudicatário o contraditório e a ampla defesa quando este:

- a) venha a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvido em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público, às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela FEENG; e
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

44. A FEENG poderá, por despacho fundamentado da Autoridade Competente e até a assinatura do contrato, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade do licitante.

45. Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a FEENG poderá comunicar os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.



46. Fica assegurado à FEENG o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, em todo ou em parte, a presente seleção, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
47. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da seleção.
48. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.
49. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FEENG.
50. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública desta seleção.
51. As normas que disciplinam esta seleção serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
52. As questões decorrentes da execução deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Porto Alegre/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
53. Este Edital será publicado e fornecido pela FEENG a qualquer interessado, na Praça Argentina, 9 – 1º andar, sala 203, Centro Histórico - Porto Alegre – RS – CEP 90040-020 ou no e-mail: licitacoes_feeng@ufrgs.br
Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência
Anexo II - Modelo de Proposta
Anexo III – Minuta de Contrato

54. A homologação do resultado desta seleção não implicará em direito à prestação do objeto licitado.
55. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à FEENG, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual o licitante vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a FEENG.

Porto Alegre, 14 de agosto de 2017.

Flávio Sanson Fogliatto
Diretor Presidente da FEEng



ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

1. Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte técnico-operacional para a promoção, organização, produção e coordenação de evento.

2. Motivação:

Promover evento de “Capacitação sobre Segurança Alimentar e Nutricional”, compreendendo 05 (cinco) dias de evento no período de **23 a 27 de outubro de 2017** em Porto Alegre – RS.

3. Especificações técnicas:

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Qtd</i>	<i>Valor total</i>
01	Para os 5 dias de evento: <ul style="list-style-type: none">• 01 sala para 150 pessoas com equipamentos instalados (1 <i>datashow</i>, 01 tela de projeção, 02 microfones e sistema de som, 01 computador com internet e 01 <i>flip chart</i>);• Hospedagem com pensão completa (café, almoço e jantar) para 100 pessoas (quartos duplos ou triplos);• 1 bombona de água (20l) por dia e 4 térmicas de café por dia.• O evento e a hospedagem deverão ser no mesmo local devido à alimentação.	01	R\$ 101.680,83

4. Condições e prazos de pagamento:

O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após o evento com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo servidor responsável.

5. Obrigações da contratante:

- a. Efetuar o pagamento após a execução definitiva dos serviços e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias e as demais disposições deste Termo de Referência.
- b. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.



6. Obrigações da contratada:

- a. Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título;
- b. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;
- c. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do FEENG, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7. Critérios de avaliação das propostas:

Menor preço por item. Cumpre esclarecer que, no caso de item único, o critério é o do menor preço.

8. Valores referenciais de mercado:

Item	Descrição	Qtd	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3
01	Para os 5 dias de evento: 01 sala para 150 pessoas com equipamentos instalados (1 <i>datashow</i> , 01 tela de projeção, 02 microfones e sistema de som, 01 computador com internet e 01 <i>flip chart</i>); Hospedagem com pensão completa (café, almoço e jantar) para 100 pessoas (quartos duplos ou triplos); 1 bombona de água (20l) por dia e 4 térmicas de café por dia. O evento e a hospedagem deverão ser no mesmo local devido à alimentação.	01	R\$ 95.527,50	R\$ 108.440,00	R\$ 101.075,00



Fundação Empresa Escola de Engenharia da UFRGS

Média de Preços Pesquisados: R\$ 101.680,83 Máximo Aceitável: R\$ 89.000,00	
---	--

9. Dotações orçamentárias:

A despesa com a execução dos serviços ocorrerá à conta de recursos provenientes do projeto intitulado "PRÔMOCAO DE ATIVIDADES DE CAPACITACAO SOBRE SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E EDUCACAO ALIMENTAR E NUTRICIONAL – Convênio 840845/2016".



Fundação Empresa Escola de Engenharia da UFRGS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Seleção Pública nº10/2017– Data da Sessão Pública: 22/08/2017 Horário: 14:00

Dados da empresa:

Razão social –

CNPJ –

Endereço –

Dados do representante legal (ou procurador):

Nome –

CPF –

Cargo –

Dados bancários –

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Qtd</i>	<i>Valor total</i>
01	Para os 5 dias de evento: <ul style="list-style-type: none">• 01 sala para 150 pessoas com equipamentos instalados (1 <i>datashow</i>, 01 tela de projeção, 02 microfones e sistema de som, 01 computador com internet e 01 <i>flip chart</i>);• Hospedagem com pensão completa (café, almoço e jantar) para 100 pessoas (quartos duplos ou triplos);• 1 bombona de água (20l) por dia e 4 térmicas de café por dia.• O evento e a hospedagem deverão ser no mesmo local devido à alimentação.	01	

Prazo para execução: Conforme Anexo 1 - Termo de Referência.

Pagamento: O pagamento será efetuado ao final do evento proposto, em até 05 (cinco) dias após o evento com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo servidor responsável.

Validade da Proposta: 90 dias (noventa) dias, a contar da ordem de fornecimento.

Declaração: Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, deslocamentos, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta seleção, nada mais sendo lícito pleitear a este título.

XXXXX, XX de XXXX de 2017.

Representante Legal



Fundação Empresa Escola de Engenharia da UFRGS

MINUTA DE CONTRATO ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A XXXXXX E FUNDAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DE ENGENHARIA DA UFRGS – FEENG

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX doravante denominada CONTRATADA, com sede XXXXXXXXXXXX, XXX no Bairro XXXXXX, na cidade de XXXX, XX, inscrita no CNPJ/MF sob o número XXXXXXXX neste ato representada por seus representantes legais abaixo firmados e FUNDAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DE ENGENHARIA DA UFRGS – FEENG, entidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos, doravante denominada CONTRATANTE, com sede na Praça Argentina, 9 – sala 203 – 1º andar, na cidade de Porto Alegre, RS, inscrita no CNPJ/MF sob o número 02.475.386/0001-13, neste ato representada por seu representante legal abaixo firmado de acordo com o Decreto 8.241/14, têm entre si, justo e acertado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte técnico-operacional para a promoção, organização, produção e coordenação de um evento em Porto Alegre – RS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A execução do objeto deste contrato contemplará as atividades descritas no Termo de Referência - Anexo 1.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRONOGRAMA

Os prazos deverão ser cumpridos de acordo com as previsões mencionadas no Termo de Referência - Anexo 1.

PARÁGRAFO ÚNICO

O período relativo às edições dispostas na proposta poderá ser alterado de acordo com a disponibilidade e necessidade da CONTRATANTE.



CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente Contrato é de R\$ XXXXX (XXXXX), cujo pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 05 (cinco) dias após o evento com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo servidor responsável.

O prazo de vigência deste contrato será da data da assinatura do contrato até **10/11/2017**, e o prazo de execução será de **23 a 27/10/2017**.

O pagamento se dará mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura à contratante na pessoa responsável da CONTRATANTE, que atestará a sua conformidade com a proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O valor contratado é fixo e irrevogável, podendo sofrer acréscimos nos termos da legislação federal e acréscimos de rendimentos decorrentes de aplicações financeiras nos termos da alínea “e” do inciso II da cláusula quinta.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A proposta visa a comprovar a efetiva prestação dos serviços de acordo com o estabelecido no presente contrato e deverá ser encaminhado ao Coordenador do projeto, para a devida análise e aprovação, previamente à emissão da Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Na hipótese de não estar a Nota Fiscal/Fatura em conformidade com a proposta, será procedida a sua devolução à CONTRATADA para as devidas correções, contando o prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

PARÁGRAFO QUARTO

Havendo atraso no pagamento, cuja responsabilidade seja da CONTRATANTE, incidirá multa moratória de 2% (dois por cento) acrescida de juros moratórios legais ao mês e atualizado monetariamente, no prazo legal, pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo do que já foi disposto neste instrumento:



Fundação Empresa Escola de Engenharia da UFRGS

- a. Efetuar o pagamento na forma do item 6 do Termo de Referência após o execução definitiva dos serviços e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias e as demais disposições deste instrumento.
- b. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

II - São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo do que já foi disposto neste instrumento:

- a. Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título;
- b. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;
- c. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do FEENG, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA COORDENAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE indica como Coordenadora do Projeto a servidora Laura Wunsch, que acompanhará os serviços da CONTRATADA e os fiscalizará, diretamente ou por meio de responsável(is) indicado(s) na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/93, o(s) qual (is) poderá (ão) adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXISTÊNCIA DE VINCULO EMPREGATÍCIO

Não se estabelece, em decorrência do presente Contrato, qualquer tipo de vínculo, especialmente de emprego, entre a CONTRATANTE e os empregados, prepostos e demais contratados da CONTRATADA para a prestação dos serviços objeto do presente Contrato, tendo em vista ser a CONTRATADA a única empregadora e diretamente responsável por tais pessoas, a que incumbe pagar os salários, encargos sociais e previdenciários, eventuais benefícios e demais verbas legalmente devidas, observando integralmente a legislação trabalhista e previdenciária vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



A despesa com a execução dos serviços ocorrerá à conta de recursos provenientes do projeto intitulado “PRÔMOÇÃO DE ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO SOBRE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL – Convênio 840845/2016”.

CLÁUSULA NONA – DOS RESULTADOS

Para fins de publicação de resultados, pela execução do projeto, em eventos ou periódicos de cunho eminentemente científicos ou técnicos, a CONTRATADA reserva-se o direito de dispor dos mesmos, deixando a critério da CONTRATANTE a permissão para a citação de seu nome em tais publicações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO

O Contrato global ou qualquer parte dele, ou qualquer importância devida ou que venha a sê-lo, não poderá ser cedido, caucionado ou de outra forma, comprometido por uma parte, sem prévio consentimento, por escrito, da outra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATANTE não poderá se valer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando por escrito, entre os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, devidamente credenciados, mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

I - advertência;

II - suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;

III - multa de 1%, por dia de atraso na prestação do serviço ou parte deste, calculada sobre o valor da etapa atrasada;

IV - multa de 10% (dez cento) do valor contratado, pela não prestação dos serviços;

V - multa de 5% (cinco por cento) pela prestação dos serviços fora das especificações estabelecidas pela Contratante, aplicada sobre o valor contratado;

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Fundação Empresa Escola de Engenharia da UFRGS

Parágrafo Único. O pagamento não será liberado enquanto a CONTRATADA não fizer prova do recolhimento da importância correspondente à multa que lhe for aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

I - O Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, quando ocorrer qualquer dos seguintes eventos:

- a) inadimplemento, por qualquer das partes, de qualquer obrigação financeira ou obrigação correlacionada às informações técnicas, ajustadas por força deste Contrato;
- b) falência, dissolução ou recuperação judicial de qualquer das partes.

II - A eventual tolerância de qualquer das partes para com a outra, na hipótese de descumprimento, de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, não importará em novação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá à parte prejudicados de exercer, a qualquer tempo, contra a inadimplente, os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento ou por dispositivo legal, lhes são assegurados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá duração até a data do término do evento a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre/RS, com renúncia de qualquer outro, para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente instrumento quando não solucionadas consensualmente no âmbito administrativo das partes interessadas.

As partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas, a fim de que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Alegre,

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

Testemunha
Nome
CPF

Nome
CPF